



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 032 /97.

Dispõe sobre a movimentação de recursos do FUNPEN-FOR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam o Chefe do poder Executivo Municipal e o Conselho Administrativo do Fundo de Pensões dos Servidores Municipais de Formosa do Oeste - FUNPEN-FOR, autorizados a movimentar recursos na ordem de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), mediante transferência ao Tesouro Municipal.

Art. 2º - A importância mencionada no artigo anterior será devolvida em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, pagáveis até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, iniciando-se no prazo de 210 (duzentos e dez) dias após o mês subsequente ao da transferência dos recursos.

Parágrafo Único - O não cumprimento por parte do Chefe do poder Executivo, no disposto no "caput" deste Artigo, incorrerá o Prefeito Municipal em crime de responsabilidade.

Art. 3º - O FUNPEN-FOR será remunerado com juros mensais de 0,50% (meio por cento), acrescida da taxa de aplicação financeira de prazo fixo (RDB/CDB), colhida entre o Banco do Brasil S/A e o Banco do Estado do Paraná S/A - BANESTADO, sempre a que for comprovadamente maior.

Art. 4º - O Poder Executivo consignará nos próximos exercícios financeiros, dotação orçamentária suficiente para o cumprimento dos encargos decorrentes desta Lei.

Parágrafo único - Em complementação ao disposto do "caput" deste Artigo, o Município firmará com o FUNPEN-FOR, termo de Contrato de Compromisso de Pagamento, que será registrado em Cartório de Titulos e Documentos, sendo que qualquer alteração posterior dependerá de prévia autorização legislativa e aprovação da maioria dos contribuintes do FUNPEN-FOR.

Art. 5º - A movimentação de recursos autorizados por esta Lei não interromperá as obrigações do Município e dos Servidores para com o FUNPEN-FOR.

Publicação em: 10 Regional
No Dia: 28/06/97
Na Edição No: 1384
Página Nº: 17



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento do Fundo de Pensões dos Servidores Municipais de Formosa do Oeste - FUNPEN-FOR, um crédito adicional especial até a importância de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), assim especificado:

1100 - FUNDOS MUNICIPAIS
1101 - FUNDO DE PENSÃO MUNICIPAL
15070212.003 - Empréstimo ao Município
3.2.1.1. - Transferências Operacionais.....R\$ 207.000,00

Art. 7º - Para a cobertura do artigo anterior fica o art. 43, parágrafo 1º, item I da Lei Federal nº 4.320/64 no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) e o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

1100 - FUNDOS MUNICIPAIS
1101 - FUNDO DE PENSÃO MUNICIPAL
15824922.001 - Atividades do Conselho Administrativo
3.1.1.1 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 9.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 19.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 27.000,00

15824922.002 - Previdência Inativos e Pensionistas
3.2.5.2 - Pensionistas.....R\$ 100.000,00
3.2.5.3 - Salário Família.....R\$ 20.000,00

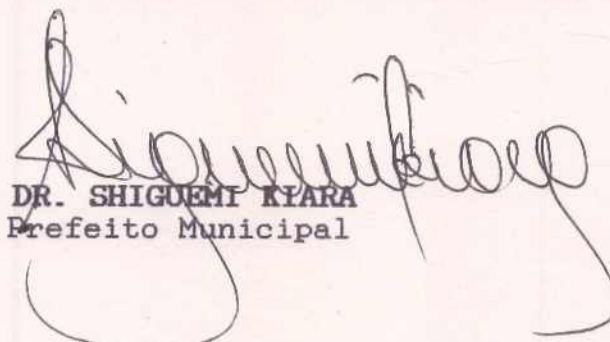
T O T A L.....R\$ 207.000,00

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta e ordem dos créditos previstos no Orçamento Geral do Município e dos Créditos adicionais especiais autorizados na presente Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil, novecentos e noventa e sete.


DR. SHIGEMI KIARA
Prefeito Municipal